

CEP - P.I.B.
12-12-94
0400005

PLANO DE GESTÃO

ABRIL/90.

CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS

PLANO DE GESTÃO

* COMPETÊNCIA:

DO CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS

Tendo em vista os objetivos no contrato celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDES** e o Conselho Nacional dos Seringueiros - **CNS**, destinados a dar continuidade ao programa de desenvolvimento comunitário junto aos seringueiros brancos e índios seringueiros, do Alto Juruá, e levando em consideração a finalidade do programa e objetivos do **CNS** de melhorar as condições de vida dos extrativistas índios e seringueiros, principalmente no que se refere a capitalização destes, bem como a melhoria das condições de comercialização dos produtos e das mercadorias consumidas nos seringais (Reservas Extrativistas e Áreas Indígenas), caberá portanto ao **CNS**:

- Assegurar que os objetivos gerais propostos no contrato efetuado junto ao Banco sejam atingidos;
- Tomar conhecimento de todas as obrigações especiais integrantes do contrato com o **BNDES**;
- Movimentar os recursos unicamente através de uma conta especial vinculada, aberta junto ao Banco do Estado do Acre - **BANACRE**, Agência de Cruzeiro do Sul-Ac;
- Administrar os recursos através da Comissão Executiva já criada no início do projeto anterior a qual se responsabilizará pelas áreas de abrangência do projeto (Alto Juruá).
- Delegar à Comissão Executiva autonomia na aquisição de bens e mercadorias e na construção das unidades de manutenção, assegurando ao **CNS**, a qualquer tempo, iguais poderes.

DA COMISSÃO EXECUTIVA:

À Comissão Executiva caberá:

- Assegurar o cumprimento de todos os investimentos listados no cronograma de execução dos projetos;
- Tomar conhecimento de todas as obrigações especiais integrantes do contrato com o **BNDES**;
- Fiscalizar as ações relacionadas a aquisições de barcos, motores, abertura de varadouros e da movimentação do capital de giro;
- Fiscalizar, as ações relacionadas à construção das unidades de manutenção (oficinas mecânicas e marcenarias).
- Executar a compra de mercadorias de forma, no mínimo a dar continuidade ao abastecimento das 400 famílias associadas à Associação dos Seringueiros e Agricultores da Reserva Extrativista do Alto Juruá e mais 200 outras famílias da mesma Reserva, que este ano passaram a ser associados também, as 100 famílias pertencentes à Associação dos Seringueiros do Riozinho Cruzeiro do Vale, e ainda as comunidades indígenas: Jaminawa-Arara do Bagé, Kampa/Kaxinawa do Rio Breu, Kaxinawa do Rio Jordão, Pampa do Rio Amônia e Arara do Riozinho Cruzeiro do Vale;
- Assegurar a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à execução do projeto, inclusive dos semoventes;
- ~~Assegurar o pagamento das Taxas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao projeto;~~
- Assegurar o pagamento dos gerentes comunitários e dos auxiliares;
- Assegurar o pagamento dos administradores das oficinas mecânicas e da marcenaria e seus auxiliares;
- Assegurar a implantação concreta das oficinas e o atendimento dos mesmos a toda área de abrangência do projeto;
- Assegurar o treinamento e reciclagem dos gerentes comunitários na gestão administrativa do projeto;
- Assegurar a prestação de contas mensalmente da Associação junto ao **CNS** incluindo relatório das atividades realizadas;
- Assegurar a prestação de contas semestralmente do **CNS** junto ao **BNDES**, relatório das atividades realizadas;
- Assegurar o recebimento da taxa de 06 Kg de borracha por ano para manutenção da Associação dos Seringueiros;

- A Comissão Executiva responsabilizar-se-á pelo saque do montante necessário à execução dos projetos, cujos valores, em espécie estão contidos no plano de aplicação;
- A Comissão Executiva, com a participação das comunidades beneficiadas pelo projeto efetuaram as compras das mercadorias.
- Encaminhar ao **BNDES** qualquer solicitação de possíveis alterações que se fizerem necessárias, esperando todavia que, sua aprovação para que se efetue eventuais reajustes ou alterações de recursos;
- Abrir a 2ª conta bancária junto ao **BANACRE** de Cruzeiro do Sul-Ac., para administrar os recursos do projeto de continuidade a ser financiado pelo **BNDES**.

PLANO DE GERENCIAMENTO

- 1 - São direitos dos gerentes comunitários:
 - 1.1 - Receber mensalmente 100 Kg de borracha como forma de pagamento do serviço prestado à Associação.
 - 1.2 - Escolher um auxiliar para execução do trabalho.
 - 1.3 - Dispor do assessoramento da Comissão Executiva do Projeto e de seus assessores.
 - 1.4 - Receber acompanhamento do gerente geral e de um guarda-livros.

- 2 - São deveres dos gerentes comunitários:
 - 2.1 - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.
 - 2.2 - Assistir moral, profissional e economicamente os associados.
 - 2.3 - Abastecer os associados quinzenalmente.
 - 2.4 - Fornecer talões aos associados no momento da liquidação.
 - 2.5 - Extrair conta corrente dos associados no final de cada mês.
 - 2.6 - Reunir a produção dos associados no núcleo quinzenalmente.
 - 2.7 - Prestar contas com o gerente geral, guarda-livros e o contador, de dois em dois meses;
 - 2.8 - Entregar a produção no armazém geral todo final de mês;
 - 2.9 - Abrir um bloco de recibos para controlar as despesas gerais;
 - 2.10- Fornecer mercadorias e assistência somente aos associados;
 - 2.11- Comercializar a produção dos associados somente através da Associação com acompanhamento da Comissão Executiva ou de seus assessores;
 - 2.12- Adquirir mercadorias para os associados somente através da associação ou mercado (comércio) local de Cruzeiro do Sul e outros centros urbanos, acompanhado pela Comissão Executiva ou seus assessores;
 - 2.13- Respeitar e contribuir para realização do trabalho da Comissão de Fiscalização;
 - 2.14- Reunir-se com a diretoria da Associação, gerente geral, guarda-livros, Comissão Executiva ou seus assessores de dois em dois meses;
 - 2.15- As despesas dos gerentes comunitários deverão ser registradas nos talões igualmente aos outros associados;
 - 2.16- Usar e fornecer para os associados, barcos, motores e outros bens da Associação somente em benefício da Associação.

ou em casos de extrema necessidade;

2.17- Dar conhecimento, a todos os associados dos direitos e deveres do gerente comunitário e da Comissão de Fiscalização;

3 - São direitos dos Auxiliares:

3.1 - Receber mensalmente 50 Kg de borracha como forma de pagamento do serviço prestado junto à Associação;

3.2 - Dispor de 10 dias para realizar trabalho para si próprio em sua colocação, na seringa ou no roçador, etc;

4 - São deveres dos Auxiliares:

4.1 - Auxiliar o gerente comunitário em todos os trabalhos que diz respeito à Associação;

4.2 - Participar efetivamente do abastecimento das colocações e da retirada da borracha das mesmas;

4.3 - Assumir na ausência do gerente comunitário a administração do núcleo;

4.4 - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;

4.5 - Registrar todas as mercadorias fornecidas aos associados nas colocações e ter o controle de toda produção existente.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

5 - São direitos dos membros da Comissão de Fiscalização:

- 5.1 - Contar com o apoio dos gerentes e dos auxiliares na realização dos trabalhos;
- 5.2 - Obter os barcos e motores da Associação para execução do trabalho;
- 5.3 - Contar com o apoio da Comissão Executiva e seus assessores para o desenvolvimento de suas metas;
- 5.4 - Contar com o apoio do IBAMA e de entidades ambientalistas no que diz respeito a preservação do meio ambiente;

6 - São deveres dos membros da Comissão de Fiscalização:

- 6.1 - Fiscalizar todo trabalho dos gerentes, auxiliares e seus associados;
- 6.2 - Regulamentar o corte da seringa;
- 6.3 - Fazer com que os seringueiros explorem o látex de forma adequada orientando-os e aplicando as normas do Regimento Interno da Reserva;
- 6.4 - Fiscalizar a retirada de madeira pelos habitantes da Reserva e não permitir a invasão por estranhos;
- 6.5 - Impedir a caçada com cachorros "paulistas" e "vira latas" ao desrespeitar os direitos dos vizinhos;
- 6.6 - Impedir que matem caças e peguem jabutí para comercialização;
- 6.7 - Impedir a derrubada da floresta de forma irracional para implantação de fazendas ou para especulação;
- 6.8 - Promover encontros para discutir a questão ambientalista como forma de criar uma consciência nos habitantes da Reserva, de como usar racionalmente a flora e a fauna;
- 6.9 - Impedir que seja colocado substâncias venenosas, como o tinguí, o leite de açacú e o timbó, nos rios e igarapés para matar os peixes.

7 - TAXAS E ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Núcleos Comunitários (N.C.)

- * Construção de 01 NC na Foz do Tejo;
- * Continuação de 01 NC na Foz do Bagé;
- * Continuação de 01 NC no Ser. Seringueirinha;
- * Construção de 01 NC na Foz do Dourado;
- * Continuação de 01 NC no Ser. Restauração;
- * Construção de 01 NC na Foz do Manteiga;
- * Construção de um núcleo na Foz do Machadinho;
- * Administração: 01 gerente comunitário
01 auxiliar
- * Taxa: 06 Kg de borracha/ano
30% sobre o preço da mercadoria vendida

7.2 - Oficinas Mecânicas

- * Localização: Foz do Tejo
Restauração
- * Administração: 01 administrador
01 auxiliar
- * Produção: balde de zinco, tigela de seringa, toco de faca, lâminas de faca, palheta de motor, consertos de espingarda e de motor.
- * Taxa para os associados: preço de custo mais 30%
- * Taxa para os não-associados: preço de mercado em Cruzeiro' do Sul.

7.3 - Marcenarias

- * Localização: Foz do Tejo
Restauração
- * Administração: 01 administrador
01 auxiliar
- * Produção: mesas/cadeiras para escolas
mesas/cadeiras para postos de saúde
armários
pequenos objetos de madeira
conserto de barcos
- * Taxa para os associados: preço de custo mais 30%.

7.4 - Moendas

- * Localização: Foz do Tejo
Restauração
- * Administração: os mesmos das oficinas mecânicas

* Taxa: 10% da produção beneficiada

7.5 - Peladeiras de Arroz

* Localização: Foz do Bagé
Restauração

* Administração: os mesmos das oficinas mecânicas

* Taxa: 10% da produção beneficiada

7.6 - Comboios

* Localização: Tejo, Bagé, Seringueirinha, Dourado, Restaura-
ção, Manteiga e Machadinho.

* Administração: gerente comunitário e auxiliar.

7.7 - Beneficiários Diretos

* número de associados: 600.

CRONOGRAMA FINANCEIRO CONSOLIDADO

DISCRIMINAÇÃO	QTIDADE (UNID.)	VALOR TOTAL	Em BFN	
			1º TRIM.	2º TRIM.
1. INVESTIMENTOS		94.184,260	42.596,728	51.587,532
Oficina Mecânica	1	9.098,289	-	9.098,289
Marcenaria	1	9.098,289	-	9.098,289
Moendas	2	6.821,841	-	6.821,841
Peladeiras de Arroz	2	8.004,884	-	8.004,884
Comboios de 8 animais	7	14.739,149	14.739,149	-
Barco de 10 t c/motor	1	10.369,198	-	10.369,198
Barco de 1 t c/motor	1	3.274,484	3.274,484	-
Barco de 3 t c/motor	3	16.389,063	16.389,063	-
Barco de 5 t c/motor	2	16.389,063	8.194,032	8.195,031
2. CAPITAL DE GIRO	-	395.539,500	395.539,500	-
3. ADMINISTRAÇÃO	-	14.691,713	7.345,857	7.345,856
TOTAL	-	504.415,473	445.482,085	58.933,388

10



ESTADO DO ACRE
Fundação de Tecnologia do Estado do Acre

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

AOS TRINTA DIAS DO MES DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA, ÀS NOVE HORAS, NA SEDE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, REUNIU-SE EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO, PARA ANALISAR E DECIDIR A INTERVENIÊNCIA TÉCNICA DA MESMA, NO PROJETO A SER EXECUTADO PELO CONSELHO NACIONAL DE SERINGUEIROS - CNS E FINANCIADO PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, CONFORME DECISÃO Nº DIR-091/90-BNDES. A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM A CONDIÇÃO ESPECIAL Nº 2. RIO BRANCO-AC, 30 DE ABRIL DE 1990.

1º CARTÓRIO

[Handwritten signature]

GILBERTO DO CARMO LOPES SIQUEIRA
Diretor-Presidente.

1º CARTÓRIO

[Handwritten signature]

HELIOMAR LUNZ
Diretor de Estudos e Pesquisas

1º CARTÓRIO

[Handwritten signature]

SAMUEL DE OLIVEIRA MAGRO
Diretor Técnico e de Produção.

1º CARTÓRIO DO TABELIONATO

TABELIAO

Lúcia Gonçalves Bastião de Lima Filho

Assesora Tabela

RECONHECO
Como verdadeira(s) a(s) 03 firma(s) *(três)*
Assinaladas com esta *→* *supra*
O meu sin/público do que dou fé
Rio Branco, 02 de 05 de 1990
Em testemunho da verdade
[Handwritten signature]
TABELIAO

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. 1 : 3
DATA 19 03 90
PMD 82

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 24 01 90

PG. : 1714

DECRETO Nº 98.863, DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

Cria a Reserva Extrativista do Alto Juruá.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 9º, inciso VI, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a nova redação dada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Estado do Acre, a RESERVA EXTRATIVISTA DO ALTO JURUÁ, com área aproximada de 506.186ha (quinhentos e seis mil, cento e oitenta e seis hectares), que passa a integrar a estrutura do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, compreendida dentro do seguinte perímetro:

Norte: Partindo do ponto onde se localizará o marco 01, de coordenadas UTM 751308 m e 907003 m, situado na foz do rio Tejo, segue pela margem direita do mesmo, acompanhando a linha divisória de águas da bacia do rio Tejo até o marco 02, de coordenadas UTM 815467 m e 9027664 m.

Leste: Do ponto antes descrito, segue pelo limite oeste da área indígena Jaminawa Arara até o ponto onde se localizará o marco 03, de coordenadas UTM 810590 m e 9011888 m; daí segue pelo divisor de águas entre as bacias do Igarapé Machadinho e rio Jordão até o marco 04, de coordenadas UTM 820494 m e 8975412 m, onde se situa o limite norte da área indígena Kaxinawá do rio Jordão.

Sul: Do ponto acima descrito, segue o limite norte das áreas indígenas Kaxinawá do rio Jordão e Kaxinawá do rio Breu até encontrar o rio Breu na fronteira do Brasil com o Peru; daí, segue pela margem direita do mesmo até encontrar o rio Juruá; daí, segue pela linha de fronteira do Brasil com o Peru até encontrar o rio Arara.

Oeste: Do ponto acima descrito, segue o limite leste da área indígena Kampa do rio Ambuea no sentido norte, até encontrar o rio Ambuea; daí, segue pela margem direita do mesmo, no sentido jusante, até sua foz no rio Juruá; daí, segue até o marco 01, inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 2º - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando da implantação, proteção e administração da Reserva Extrativista do Alto Juruá, poderá celebrar convênios com as organizações legalmente constituídas, tais como cooperativas e associações existentes na Reserva, para definir as medidas que se fizerem necessárias à implantação da mesma.

Art. 3º - A área da Reserva Extrativista ora criada fica declarada de interesse ecológico e social, conforme preconiza o art. 225 da Constituição Federal e art. 9, inciso VI, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a nova redação pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, ficando as desapropriações que se façam necessárias a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

JOSE SARNEY
João Alves Filho

12

RESERVA EXTRATIVISTA DO ALTO JURUA'

